



APROVADO EM SESSÃO

Em, 13/03/2018

Assinatura do Presidente

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI-SE

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017

de 19 de Junho de 2017

Dispõe sobre concessão

De Título de Cidadão

Siririense e dá outras

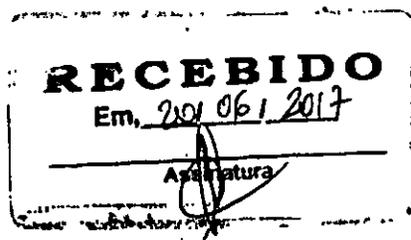
Providências.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão siririense ao senhor **Theógenes Batista dos Santos (TÉO DO BANESE)**.

**Art. 2º** - Fica o Presidente da câmara municipal de Siriri, autorizado em comum acordo com o Titular, determinar a data da entrega do referido título de cidadania.

**Parágrafo Único** – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após aprovação do seguinte Projeto.

**Artigo 3º** - Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

Tenho ultimamente refletido com bastante discernimento sobre as pessoas que procedem de outras origens, que na sua eminência de servidor, colaboram eficazmente com o desenvolvimento de nosso Município.

Partindo deste parâmetro, venho a este colegiado, do qual com muita honra faço parte, expor o meu desejo, consequentemente submetê-lo aos trâmites legais deste Legislativo Municipal, a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO DA CIDADE DE SIRIRI ao Senhor THEÓGENES BATISTA DOS SANTOS (TÉO DO BANESE).

O Sr. Theógenes nasceu aos 21 dias do mês de setembro do ano de 1964, cursou Economia na Universidade Federal de Sergipe, teve seu primeiro emprego no cargo de Auxiliar de Contabilidade na Imobiliária Menezes LTDA.

Em 05 de junho de 1982 ingressou no BANESE, onde desempenhou a função de Arrecadador e Coordenador de Caixas.

Em 04 de outubro de 2009 foi transferido para o nosso município, onde desempenhou várias funções exercendo atualmente a função de Gerente de Negócios, desenvolvendo suas atividades com muita competência, dedicação e profissionalismo, sempre visando o bem estar da coletividade Siririense. Ressalta-se ainda, que sua dedicação não fica restrita aos limites de sua profissão de bancário e que por sinal já faz parte do eleitorado de nosso município, razão pela qual reúne motivos para ser agraciado com o Título de Cidadão Siririense.

Portanto, proponho que seja concedido este título ao Sr.Theógenes Batista dos Santos (TÉO DO BANESE), por considerar merecida esta justa homenagem. Espero contar com o apoio unânime dos ilustres colegas para aprovação do presente Projeto.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Siriri-SE, 19 de Junho de 2017.



**José Charliton Santana**

Vereador



**ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017 DE 19 DE Junho DE 2017- DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, DISPOE SOBRE DE TITULO DE CIDADÃO SIRIRIENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de Março de 2018

  
*Flávia Maria Santos*  
Presidente

  
*Diogenes W. da Silva Barbosa*  
Relator

  
*Edécio José de Moura*  
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



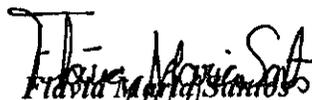
**ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017 DE 19 DE Junho DE 2017- DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, DISPOE SOBRE DE TITULO DE CIDADÃO SIRIRIENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de Março de 2018

  
*Fátima Maria Santos*  
Presidente

  
*Diogenes W. da Silva Barbosa*  
Relator

  
*Edéio José de Moura*  
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Foné: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017 DE 19 DE Junho DE 2017- DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, DISPOE SOBRE DE TITULO DE CIDADÃO SIRIRIENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de Março de 2018

*Tiago Santos Oliveira*  
Presidente

*Jackson Martins Fontes*  
Relator

*Jussikarlos Silva Andrade*  
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017 DE 19 DE Junho DE 2017**– DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, **DISPOE SOBRE DE TITULO DE CIDADÃO SIRIRIENSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de Março de 2018

*Tiago Santos Oliveira*  
**Presidente**

*Jackson Martins Fontes*  
**Relator**

*Jussikarlos Silva Andrade*  
**Membro**

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br